



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
SUA JORNADA

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!



EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, 29 DE JULHO DE 2026

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em especial com o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual nº 6.704, de 28 de novembro de 1975, na Lei Estadual nº 22.807, de 29 de dezembro de 2017, bem como nas demais normas aplicáveis, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado à admissão de candidatos para o preenchimento de vagas do Quadro de Empregos Públicos da Empresa, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, por seus Anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Fundep até a homologação do resultado final.
- 1.2. O Concurso Público de que trata este edital destina-se à admissão de candidatos para o preenchimento de vagas do Quadro de Empregos Públicos da EMATER-MG, conforme distribuição constante do **Quadro II** do item 2.1 deste edital.
- 1.3. O Concurso de que trata este edital será composto pelas etapas a seguir:

Quadro I – Distribuição das etapas por emprego público e critérios

Etapa	Cargo	Critério
Prova Objetiva	Prova Objetiva para todos os empregos públicos, de responsabilidade da Fundep	Eliminatório e Classificatório
Heteroidentificação	Candidatos aprovados que tenham concorrido às vagas reservadas a negros, de responsabilidade da Fundep	Eliminatório para fins de permanência na lista de candidatos negros
Avaliação Biopsicossocial	Candidatos aprovados que tenham concorrido às vagas reservadas a pessoas com deficiência, de responsabilidade da EMATER-MG	Eliminatório para fins de permanência na lista de candidatos com deficiência
Procedimentos Pré-admissionais	Entrega da documentação exigida e realização da avaliação pré-admissional de saúde, para todos os empregos públicos, de responsabilidade da EMATER-MG	Eliminatório

- 1.4. Integram o presente edital:
 - Anexo I – Atribuições Sumárias dos Empregos Públicos;
 - Anexo II – Empregos Públicos e Locais das Vagas;
 - Anexo III – Quadro de Provas;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
 - Anexo V – Modelo de Laudo Caracterizador de Deficiência para Fins de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência e de Solicitação de Atendimento Especial para Realização das Provas;
 - Anexo VI – Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas; (será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br até o dia 17/08/2026.)
 - Anexo VII – Cronograma Previsto.
- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste edital não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- 1.6. Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da EMATER-MG.
- 1.7. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília (DF).
- 1.8. Será disponibilizado aos candidatos que não tiverem acesso à internet um computador para a realização de inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos relativos a qualquer etapa deste Concurso Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a realização do respectivo procedimento nos termos deste edital, no seguinte local:
 - a) Fundep Concursos, situada à Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte (MG) — acesso pela Avenida Antônio Abrahão Caram, Portão 2, no horário de 9h às 11h30 e de 13h30 às 16h30 (exceto sábados, domingos e feriados).

- 1.9.** A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, recursos, downloads de documentos ou outros procedimentos não efetivados em razão de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos, falhas de impressão, equívocos provocados por operadores das instituições bancárias no processamento do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do DAE ou da 2ª (segunda) via do DAE.
- 1.10.** O edital completo deste Concurso Público estará disponível para consulta e download nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PARA O CARGO E VAGAS

- 2.1.** Os empregos públicos, os requisitos de escolaridade e habilitação, o número de vagas, a jornada de trabalho, a localidade de exercício e a remuneração inicial constam do **Quadro II** deste edital.

Quadro II – Distribuição dos empregos públicos, requisitos, vagas, jornada, local da vaga e remuneração

Emprego Público	Requisitos	Vagas			Jornada	Local da Vaga	Remuneração
		AC	PCD	PPP			
Emprego Público de Nível Médio							
Emprego Público	Requisito	AC	PCD	PPP	Jornada	Local da Vaga	Remuneração
Assistente Administrativo II	Ensino médio completo, com certificado de conclusão expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.	-	-	1	40 h/s	Almenara	R\$ 3.008,66
		-	1	-		Belo Horizonte	
		1	-	-		Guaxupé	
		1	-	-		Manhuaçu	
		1	-	-		Passos	
		1	-	-		Sete Lagoas	
		1	-	-		Uberlândia	
Emprego Público de Nível Médio Técnico							
Emprego Público	Requisito	AC	PCD	PPP	Jornada	Local da Vaga	Remuneração
Extensionista Agropecuário I	Curso técnico de nível médio em Técnico em Agropecuária ou Técnico Agrícola, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA); Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “B”; Disponibilidade de ser lotado e exercer suas atividades em qualquer município do Estado de Minas Gerais; Disponibilidade para viagens.	60	9	17	40 h/s	Qualquer cidade do estado de Minas Gerais a ser definida no ato da convocação.	R\$ 3.753,04
Empregos Públicos de Nível Superior							
Emprego Público	Requisito	AC	PCD	PPP	Jornada	Local da Vaga	Remuneração
Analista de Sistemas I	Curso superior completo em Análise de Sistemas ou Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Informática ou Sistemas de Informação ou Engenharia de Software ou Processamento de Dados, com diploma reconhecido pelo MEC; Seis (6) meses de experiência na área de análise de sistemas; Registro ativo no conselho profissional, quando houver.	2	-	1	40 h/s	Belo Horizonte	R\$ 5.516,72
Assistente Técnico I (Ciências Contábeis)	Curso superior completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MG);	1	-	-	40 h/s	Belo Horizonte	R\$ 5.516,72

Emprego Público	Requisitos	Vagas			Jornada	Local da Vaga	Remuneração
		AC	PCD	PPP			
	Seis (6) meses de experiência na área de contabilidade; Disponibilidade para viagens.						
Assistente Técnico I (Administração de Empresas)	Curso superior completo em Administração, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Administração (CRA-MG); Seis (6) meses de experiência na área de administração; Disponibilidade para viagens.	1	-	-	40 h/s	Belo Horizonte	R\$ 5.516,72
Auditor	Curso superior completo em Ciências Contábeis ou Administração ou Economia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Profissional correspondente; Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "B"; Disponibilidade para viagens constantes; Seis (6) meses de experiência na área de auditoria.	1	-	-	40 h/s	Belo Horizonte	R\$ 7.321,75
Extensionista Agropecuário II – Engenheiro Agrônomo	Curso superior completo em Engenharia Agrônômica, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia (CREA-MG); Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "B"; Disponibilidade para viagens; Disponibilidade de ser lotado e exercer suas atividades em qualquer município do Estado de Minas Gerais.	9	1	3	40 h/s	Qualquer cidade do estado de Minas Gerais a ser definida no ato da convocação.	R\$ 5.516,72
Extensionista Agropecuário II – Médico Veterinário	Curso superior completo em Medicina Veterinária, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG); Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "B"; Disponibilidade para viagens; Disponibilidade de ser lotado e exercer suas atividades em qualquer município do Estado de Minas Gerais.	1	-	-	40 h/s	Qualquer cidade do estado de Minas Gerais a ser definida no ato da convocação.	R\$ 5.516,72
Extensionista Agropecuário II – Zootecnista	Curso superior completo em Zootecnia, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional Medicina Veterinária (CRMV-MG); Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima "B"; Disponibilidade para viagens; Disponibilidade de ser lotado e exercer suas atividades em qualquer município do Estado de Minas Gerais.	1	-	-	40 h/s	Qualquer cidade do estado de Minas Gerais a ser definida no ato da convocação.	R\$ 5.516,72
Extensionista de Bem Estar Social II	Curso superior completo em Ciências Sociais ou Economia Doméstica ou Nutrição ou Pedagogia ou Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional Profissional (quando houver);	3	1	1	40 h/s	Qualquer cidade do estado de Minas Gerais a ser definida no ato da	R\$ 5.516,72

Emprego Público	Requisitos	Vagas			Jornada	Local da Vaga	Remuneração
		AC	PCD	PPP			
	Carteira Nacional de Habilitação com categoria mínima “B”; Disponibilidade para viagens; Disponibilidade de ser lotado e exercer suas atividades em qualquer município do Estado de Minas Gerais.					convocação.	
Relações Públicas	Curso superior completo em Relações Públicas, com diploma reconhecido pelo MEC; Registro ativo no Conselho Regional de Relações Públicas (CONRERP – 3ª região); Disponibilidade para viagens constantes; Seis (6) meses de experiência na área de relações públicas.	1	-	-	40 h/s	Belo Horizonte	R\$ 5.516,72
TOTAL GERAL DE VAGAS		85	12	23	–		

Siglas: AC = Ampla Concorrência; PCD = Pessoas com Deficiência; PPP = Pessoas que se autodeclararam Pretas ou Pardas; h/s = horas semanais.

- 2.2.** Os candidatos aprovados e convocados serão admitidos pela EMATER-MG sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se, no que couber, às normas internas da Empresa e à legislação aplicável, inclusive ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias.
- 2.3.** As atribuições sumárias dos empregos públicos constam do **Anexo I** deste edital.
- 2.4.** A lotação inicial dos candidatos admitidos observará a disciplina constante do **Quadro II** deste edital.
- 2.5.** Nos empregos públicos para os quais houver indicação prévia de localidade no **Quadro II**, a admissão ocorrerá para a respectiva lotação ali prevista.
- 2.6.** Nos empregos públicos para os quais não houver definição prévia de lotação no **Quadro II**, a lotação inicial será definida pela Empresa na data de comparecimento do candidato para a realização dos procedimentos pré-admissionais, em atendimento à convocação, observadas a conveniência e a necessidade do serviço. A classificação no Concurso Público, por si só, não assegura ao candidato o direito de escolher sua lotação inicial.
- 2.7.** Ao inscrever-se no Concurso Público, o candidato declara estar ciente das regras de lotação previstas neste edital, inclusive da possibilidade de ser admitido em localidade definida pela EMATER-MG, nos casos em que não houver prévia indicação de lotação no **Quadro II**.
- 2.8.** Para os empregos públicos cuja lotação inicial não esteja previamente definida no **Quadro II** deste edital, e que admitam exercício em qualquer município do estado de Minas Gerais, o empregado, após a admissão, poderá ser movimentado ou transferido, em razão da necessidade do serviço, nos termos do § 1º do art. 469 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e das normas internas da EMATER-MG, sem que disso decorra, por si só, alteração remuneratória, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
- 2.9.** Os pedidos de transferência formulados por empregados admitidos em decorrência deste Concurso Público somente poderão ser analisados após o decurso de 2 (dois) anos da data de admissão, observadas a conveniência administrativa, as normas e os critérios internos da EMATER-MG, não gerando direito subjetivo à transferência, ressalvadas as hipóteses de interesse da Empresa.
- 2.10.** O exercício de determinados empregos públicos, conforme **Quadro II** do item 2.1, poderá exigir deslocamentos e viagens, conforme a natureza das atribuições e as necessidades da EMATER-MG.
- 2.11.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, poderão surgir novas vagas, além daquelas inicialmente previstas neste edital, hipótese em que a convocação de candidatos aprovados observará a ordem de classificação, a necessidade da EMATER-MG e a legislação aplicável.
- 2.12.** Os empregados admitidos farão jus aos benefícios concedidos pela EMATER-MG, conforme a legislação aplicável, as normas internas da Empresa e os instrumentos coletivos vigentes, dentre os quais se incluem, na data de publicação deste edital:
- Plano de saúde, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
 - Plano odontológico;
 - Previdência privada, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;

- d) Seguro de vida em grupo, em regime de coparticipação, nos termos da legislação pertinente e no acordo coletivo vigente;
- e) Vale alimentação e/ou vale refeição, atualmente no valor de R\$125,00/dia efetivamente trabalhado, nos termos da NORMA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 038-12/2024, da legislação pertinente e do acordo coletivo vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público será admitido no emprego público, desde que comprove, na etapa pré-admissional ou até a data da admissão, o atendimento aos seguintes requisitos:
- a) ter, na data da admissão, no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º da Constituição da República;
 - c) encontrar-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) ser considerado apto em avaliação pré-admissional de saúde, realizada na forma prevista neste edital;
 - g) não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade que, nos termos da legislação vigente, o incompatibilize com a admissão em emprego público, desde que haja decisão definitiva. A existência de processo em tramitação, sem decisão final, não impedirá a admissão do candidato;
 - h) não se encontrar em situação de acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nem de percepção cumulativa de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Constituição Federal;
 - i) apresentar os documentos comprobatórios exigidos para admissão, nos termos do item 15.1 deste edital;
 - j) cumprir as demais exigências previstas neste edital.
- 3.2.** Perderá o direito à admissão o candidato que, quando convocado, não comprovar o atendimento aos requisitos previstos neste edital ou não apresentar a documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos pela EMATER-MG.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.1.** Serão reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, nos termos da Lei Estadual nº 11.867/1995, do Decreto Estadual nº 42.257/2002 e das demais legislações aplicáveis.
- 4.1.2.** Considera-se pessoa com deficiência, para os fins deste edital, aquela que se enquadrar no conceito previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, observadas as disposições da legislação estadual e federal aplicável.
- 4.1.3.** Para todos os efeitos legais, considera-se também pessoa com deficiência visual a pessoa com visão monocular, nos termos da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.
- 4.1.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se também pessoa com deficiência auditiva a pessoa com surdez unilateral total, nos termos da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.
- 4.1.5.** A caracterização da deficiência e a compatibilidade com as atribuições do emprego público serão aferidas por avaliação biopsicossocial, a ser realizada na forma prevista neste edital.
- 4.1.6.** A avaliação biopsicossocial considerará os impedimentos nas funções e estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos da legislação aplicável.
- 4.1.7.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, observadas as condições especiais eventualmente deferidas.
- 4.1.8.** O candidato que não for reconhecido como pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial permanecerá na lista da ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação suficiente e não haja outra causa de eliminação no Concurso Público.

4.1.9. O não comparecimento do candidato à avaliação biopsicossocial, quando convocado, acarretará sua exclusão da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo na lista da ampla concorrência, se atendidos os requisitos de classificação e inexistir outra causa de eliminação.

4.1.10. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos aprovados, por reprovação na avaliação biopsicossocial ou por outros motivos previstos neste edital serão revertidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

4.1.11. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará simultaneamente na lista de classificação da ampla concorrência e na lista específica das pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação aplicável.

4.1.12. Em caso de desistência de candidato aprovado para vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência subsequentemente classificado na lista específica, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.13. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições e aptidões do emprego público ao qual pretende concorrer com a deficiência que possui.

4.1.14. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego público.

4.1.15. Somente haverá reserva imediata de vaga para pessoas com deficiência nos empregos públicos que ofereçam 5 (cinco) ou mais vagas, observada a reserva de 10% (dez por cento) prevista neste edital e as regras de arredondamento aplicáveis.

4.1.16. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso Público, 10% (dez por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência.

4.1.17. Na hipótese de aplicação do percentual de reserva, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº 11.867/1995, resultar em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro subsequente, e a fração inferior, a 0,5 (cinco décimos) para o número inteiro anterior.

4.1.18. A admissão dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e a da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no item 4.1.1 deste edital.

4.1.19. A ordem de convocação de candidatos com deficiência, classificados ao final do Concurso, ocorrerá, por emprego público/especialidade, da seguinte maneira: a 1ª vaga destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 15ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 25ª vaga aberta; e assim sucessivamente.

4.2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.1. Das vagas oferecidas neste Concurso Público e das que vierem a surgir durante o prazo de sua validade, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros, assim compreendidos os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, nos termos da legislação aplicável, em especial na Lei Estadual nº 25.726/2026, de 19 de janeiro de 2026.

4.2.2. O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de vagas a que se refere o item anterior será aplicado sobre o total de vagas oferecidas por emprego público neste Concurso Público, sempre que o respectivo quantitativo for igual ou superior a 3 (três), conforme disposto no **Quadro II** do item 2.1 deste edital.

4.2.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no artigo 1º, § 2º, da Lei Estadual nº 25.726/2026, de 19 de janeiro de 2026.

4.2.4. Se, durante o período de validade deste Concurso, forem disponibilizadas novas vagas cujo quantitativo atinja 3 (três) ou mais vagas para cada um dos empregos públicos deste edital, será aplicado o percentual de 20% (vinte por cento) do total das vagas para candidatos da reserva de vagas para negros.

4.2.5. As pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas, de acordo com a Lei Estadual nº 25.726/2026, de 19 de janeiro de 2026.

4.2.6. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas negras as pessoas que se autodeclararem pretas ou pardas no ato da inscrição, nos termos da classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.7. A autodeclaração terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas a negros, a que se refere o **Quadro II** do item 2.1, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.

4.2.8. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.9. Os candidatos que autodeclararem negros e solicitarem reserva de vagas participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a todas as fases do Concurso, como ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida para todos os candidatos.

4.2.10. A autodeclaração do candidato será confirmada por procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por comissão constituída para esse fim, sob a responsabilidade da Fundep, de forma presencial, nas mesmas cidades previstas para a realização das provas objetivas.

4.2.11. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros poderão também concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que atendam aos requisitos exigidos para ambas as condições, observadas as regras previstas neste edital.

4.2.12. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2.13. O candidato inscrito na reserva de vagas para negros, se aprovado e classificado neste Concurso Público, figurará, simultaneamente, na lista de classificação da ampla concorrência e na lista de classificação específica dos candidatos negros, observando o disposto na legislação aplicável.

4.2.14. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência deverá, no prazo de inscrição estabelecido no item 5.2.2 deste edital, atender às exigências do item 6 deste edital.

4.2.15. O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros que obtiver classificação dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por outro meio que não os estabelecidos neste edital.

5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.7. O pagamento do valor de inscrição por si só não confere ao candidato o direito de submeter-se à etapa deste Concurso Público.

5.1.8. O candidato poderá realizar 01 (uma) inscrição para um emprego público neste Concurso.

5.1.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) alteração do emprego público/área de conhecimento indicado pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas;
- c) transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.

5.1.10. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

5.1.11. As informações constantes da Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a EMATER-MG e a Fundep de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao emprego público/área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato.

5.1.12. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.13. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo o discriminado nos itens 5.4 e 6.6 e seus subitens.

5.1.14. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo emprego público ao qual concorrerá, não podendo se inscrever para mais de um emprego público.

5.1.15. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição e do Ficha Eletrônica de Isenção.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição é o seguinte:

- **emprego público de Nível Médio e Médio Técnico:** R\$80,00 (oitenta reais);
- **emprego público de Nível Superior:** R\$100,00 (cem reais).

5.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br **das 9 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2026 às 17 (dezessete) horas do dia 30 de outubro de 2026**, por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da EMATER-MG – Edital nº 01/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) ler atentamente o edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br;
- b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do emprego público/área de conhecimento para o qual concorrerá e a cidade de realização das provas, e, quando possível, escolher o local de trabalho e indicar a modalidade da reserva de vagas, de acordo com o **Quadro II** do item 2.1 deste edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;
- c) gerar e imprimir o DAE para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição expressa no item 5.2.1 deste edital até o dia 30 de outubro de 2026, observando o horário de expediente bancário.

5.2.3. O DAE a que se refere o item 5.2.2, alínea “c)”, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o último dia de inscrição.

5.2.4. A impressão do DAE ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a EMATER-MG e a Fundep de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

5.2.5. Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no DAE, exclusivamente nos bancos: Banco do Brasil, Itaú, Santander, Bradesco, Mercantil, SICOOB e CAIXA, ou nos Correspondentes Bancários: Mais BB e Casas Lotéricas, observados os horários de atendimento e das transações financeiras das instituições, conforme item 5.2.2, alínea “d)”.

5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que anteceder o feriado ou o evento que acarrete o fechamento de agências bancárias.

5.2.7. A 2ª (segunda) via do DAE somente estará disponível na internet para impressão até o dia de vencimento do DAE determinado no item 5.2.2 deste edital, ficando indisponível após as 17 (dezessete) horas do último dia de pagamento.

5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Fundep do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Formulário Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 5.2.2, alínea “d)”, deste edital.

5.2.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, depósito em conta corrente, Pix, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

5.2.11. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista no item 5.2.2, alínea “d)”, nos termos do presente edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.12. Durante o período de inscrição, será permitida a alteração da modalidade de concorrência da vaga (ampla ou reserva de vaga), condição especial para realização da prova e cidade da prova, quando for o caso.

5.2.13. Para o candidato que alterar a sua solicitação de inscrição, nos termos do item 5.2.12 deste edital, será considerada válida somente a última alteração realizada.

5.2.14. Encerrado o período de inscrição, aquelas alterações que tenham sido devidamente registradas no sistema e cujo pagamento da taxa tenha sido confirmado, ou que tenham obtido isenção, serão automática e definitivamente efetivadas, não sendo permitidas alterações em nenhuma hipótese.

5.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com o item 5.1.8, independentemente do emprego público/área de conhecimento escolhida, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade da EMATER-MG ou da Fundep pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no 5.3.

5.2.16. O DAE quitado, sem rasuras, emendas e outros, será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. Para esse fim, o DAE deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

5.2.17. A lista das inscrições deferidas será disponibilizada, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

5.2.18. Nos casos em que tiver sua inscrição indeferida, o candidato poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no item 12.1, alínea “b)”, deste edital.

5.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.3.1. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato em casos de:

- a) suspensão ou cancelamento de empregos públicos previstos neste edital ou do Concurso Público;
- b) adiamento que implique alteração da data da prova objetiva;
- c) pagamento da inscrição realizado em duplicidade, fora do prazo ou em valor divergente do estabelecido neste edital;
- d) ocorrência de situações imprevistas que impossibilitem a Fundep de realizar a prova na data prevista.

5.3.2. O requerimento de devolução deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do Certame, mediante envio do formulário eletrônico de restituição.

5.3.3. O requerimento de devolução deverá ser realizado mediante preenchimento do formulário eletrônico “Solicitação de Devolução”, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. Para acessá-lo, o candidato deverá:

- a) entrar na “Área do Candidato”;
- b) selecionar o item “Minhas inscrições”;
- c) clicar no link correspondente ao Concurso Público da EMATER-MG – Edital nº 01/2026.

5.3.4. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e o número do banco, o nome e o número da agência com dígito e o número da conta corrente com dígito, para crédito do valor. Caso a conta seja de terceiros, deverão ser informados também o nome completo e o CPF do titular da conta.

5.3.5. A devolução do valor de inscrição será realizada em até 30 (trinta) dias úteis após o término do prazo previsto no item 5.3.2, por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

5.3.6. É de inteira responsabilidade do candidato informar corretamente e de forma completa todos os dados necessários para a devolução do valor de inscrição, não cabendo à EMATER-MG e à Fundep qualquer responsabilidade pela impossibilidade de realização do depósito em razão de dados insuficientes ou incorretos.

5.3.7. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento do requerimento de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo DAE.

5.3.8. No caso previsto no item 5.3.7 deste edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições, por meio do envio do requerimento e da documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via e-mail concursos@fundep.com.br.

5.3.9. Para devolução de valor prevista no item 5.3.7 deste edital, o candidato também deverá informar os seguintes dados:

- a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Concurso;
- b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiros;
- c) número de telefones, com código de área e e-mail para eventual contato.

5.3.10. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita a análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Fundep.

5.3.11. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no item 5.3 deste edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.4.1. Será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar o atendimento aos requisitos previstos na Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 (alterada pela Lei Estadual nº 24.261, de 26 de dezembro de 2022, e pela Lei nº 25.314, de 17 de junho de 2025), bem como ao candidato que comprovar a condição de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pela impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento e do sustento de sua família, observadas as disposições deste edital.

5.4.2. A concessão da isenção de que trata este item ficará condicionada ao correto preenchimento do requerimento de isenção, à indicação da modalidade de isenção pleiteada e à apresentação da documentação comprobatória exigida neste edital, observado o prazo estabelecido para sua solicitação.

5.4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de indeferimento do pedido de isenção, a correta indicação, no sistema eletrônico de inscrição, da condição de isenção pretendida, bem como o preenchimento completo das informações solicitadas e a apresentação da documentação comprobatória correspondente, na forma, no prazo e nas disposições estabelecidas neste edital.

5.4.4. O requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no período exclusivamente das **9 (nove) horas do dia 30 de setembro de 2026 às 17 (dezessete) horas do dia 04 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF).

5.4.5. Não serão admitidos requerimentos de isenção apresentados por meio diverso do previsto neste edital, fora do prazo estabelecido ou desacompanhados da documentação exigida para a condição de isenção pleiteada, quando aplicável.

5.4.6. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

- a) Preencher o Formulário Eletrônico de Isenção, disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, indicando a condição de isenção em que se enquadra;
- b) Encaminhar, no prazo estabelecido no item 5.4.4 deste edital, a documentação comprobatória correspondente à modalidade de isenção pleiteada, mediante upload das imagens dos documentos em arquivo único ou em arquivos no formato PDF, observado o limite máximo de 5 (cinco) megabytes por arquivo, conforme orientações constantes do sistema de inscrição.

5.4.7. Condição de desempregado

5.4.7.1. O candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, comprovando a baixa do último vínculo empregatício, contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco subsequente ao último contrato; ou
- b) Documento que comprove o recebimento de seguro-desemprego; ou
- c) Ato oficial de exoneração, quando se tratar de ex-servidor público submetido ao regime estatutário.

5.4.8. Condição de Doador regular de sangue

- a) O candidato deverá apresentar carteira de doador e/ou documento expedido por hemocentro oficial ou entidade coletora de sangue autorizada pelo Poder Público, no qual conste a data das doações, que comprove que o candidato é doador regular de sangue, sendo considerado doador regular aquele que tenha doado sangue em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, no mínimo duas vezes ao ano, por pelo menos dois anos.

5.4.9. Condição de Membro de mesa receptora de votos em seção eleitoral no Estado de Minas Gerais

- a) O candidato deverá apresentar documento emitido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do candidato, a função desempenhada e a data da eleição da qual tenha participado.
- b) A isenção de que trata este item valerá para a inscrição em Concurso Público com edital de abertura publicado nos dois anos subsequentes à data da eleição da qual o candidato tenha participado.

5.4.10. Condição de Insuficiência econômico-financeira

- a) O candidato deverá apresentar declaração de próprio punho, legível, devidamente datada e assinada conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital, firmada sob as penas da lei, de que é membro de família de baixa renda e não possui condições financeiras de arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento e do sustento de sua família, juntamente com a cópia de seu documento de identificação.

5.4.11. Os documentos apresentados deverão estar legíveis, completos e adequados a comprovar o atendimento aos requisitos da modalidade de isenção pleiteada.

5.4.12. A mera apresentação da documentação não assegura o deferimento do pedido de isenção, que ficará condicionado à verificação do cumprimento dos requisitos legais e editalícios.

5.4.13. O encaminhamento da documentação comprobatória prevista nos subitens do item 5.4.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4.14. Cada candidato deverá encaminhar sua documentação individualmente, sendo vedado o envio de documentos referentes a mais de um candidato em um mesmo requerimento.

5.4.15. Os documentos encaminhados para fins de análise do pedido de isenção serão utilizados exclusivamente neste Concurso Público, não sendo devolvidos ao candidato nem fornecidas cópias. A Fundep não se responsabiliza por requerimentos ou documentos não recebidos em decorrência de falhas de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de transmissão de dados, indisponibilidade da rede mundial de computadores, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou o envio da documentação no prazo estabelecido.

5.4.16. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido quando o candidato:

- a) deixar de apresentar o requerimento de isenção na forma, no prazo ou pelos meios estabelecidos neste edital;
- b) prestar informações incompletas, incorretas ou inverídicas;
- c) apresentar documento falso, adulterado, ilegível ou que contenha indícios de fraude;
- d) deixar de apresentar a documentação comprobatória exigida para a condição de isenção pleiteada, quando aplicável;
- e) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 5.4.6 e seus subitens deste edital.
- f) deixar de observar os procedimentos ou os prazos estabelecidos neste edital para o envio da documentação comprobatória;
- g) preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição em vez do Formulário Eletrônico de Isenção; ou
- h) deixar de atender a qualquer requisito previsto na legislação aplicável ou neste edital.

5.4.17. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Isenção, bem como nos documentos e declarações apresentadas, são de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil, administrativa e penalmente pela veracidade de seu conteúdo.

5.4.18. A Fundep e a EMATER-MG poderão, a qualquer tempo, promover diligências, realizar consultas a bases de dados oficiais ou solicitar documentos complementares destinados à verificação da autenticidade das informações prestadas e do atendimento aos requisitos para concessão da isenção. Verificada, a qualquer tempo, irregularidade na concessão da isenção ou o descumprimento dos requisitos legais ou editalícios, a isenção será cancelada e os atos dela decorrentes serão declarados sem efeito, assegurando ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

5.4.19. Não serão aceitos requerimentos de isenção apresentados por via postal, correio eletrônico, protocolo presencial ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste edital.

5.4.20. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será divulgado a partir do dia 13 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, contendo a relação dos candidatos, em ordem alfabética, com a indicação do respectivo deferimento ou indeferimento.

5.4.21. O candidato cujo pedido de isenção for deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente, devendo acompanhar as demais publicações referentes ao concurso e observar os procedimentos previstos neste edital para confirmação de sua inscrição e emissão do Cartão de Convocação Individual (CCI).

5.4.22. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso, na forma, no prazo e pelas condições estabelecidas no item 12, alínea “a”, deste edital.

5.4.23. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá emitir a segunda via do DAE por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, durante todo o período de inscrições, observada a data limite para pagamento prevista neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1.** Serão consideradas pessoas com deficiência, para fins deste edital, aquelas que se enquadrarem nos critérios definidos na legislação vigente aplicável à matéria, em especial no dispositivo indicado no item 4.1.
- 6.2.** O enquadramento de que trata o item 6.1 observará a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, além da compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público, nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, e no Decreto Estadual nº 42.257, de 15 de janeiro de 2002.
- 6.3.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar, sob as penas da lei, que está ciente das atribuições do emprego público pretendido e que, caso venha a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho quanto à compatibilidade da deficiência com o exercício das referidas atribuições, nos termos da legislação vigente.
- 6.4.** O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 7.1 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do Concurso, devendo indicar as condições de que necessita para realização destas, conforme previsto na legislação.
- 6.5.** A deficiência do candidato, ainda que passível de correção ou compensação por meio de equipamentos, adaptações, recursos ou tecnologias assistivas, deverá ser compatível com as atribuições do emprego público pretendido, de modo a não comprometer o desempenho adequado das atividades a ele inerentes.
- 6.5.1.** A avaliação biopsicossocial terá por finalidade verificar:
- a caracterização da deficiência, nos termos da legislação vigente;
 - a compatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público.
- 6.5.2.** Os candidatos com deficiência inscritos, aprovados e classificados serão submetidos a avaliação biopsicossocial após a homologação do resultado final, previamente à admissão, conforme convocação específica.
- 6.6.** Para solicitar a inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá enviar, por meio eletrônico (upload), até o último dia de inscrição, Laudo Médico legível conforme o item 6.7 deste edital.
- 6.7.** O Laudo Médico deve apresentar a identificação do candidato e atestar as informações necessárias à caracterização da deficiência, a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, a indicação fundamentada das adaptações razoáveis eventualmente necessárias para a realização referentes aos testes e atividades desempenhadas no emprego público. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), assim como a identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o Laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, todos legíveis, com base no modelo disponível no **Anexo V** deste edital.
- 6.8.** O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no item 6.1 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu Laudo Médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõem os itens 6.6 e 6.7.
- 6.9.** Os documentos de que tratam o item 6.7 deverão ser digitalizados em formato PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes, observando-se o prazo estabelecido no item 5.2.2 deste edital.
- 6.10.** O candidato com deficiência, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste edital, deverá obrigatoriamente manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e informar, quando for o caso, a necessidade de condições especiais para a realização das provas, indicando-as expressamente, nos termos do inciso III, do art. 3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 6.11.** O candidato que não preencher integralmente os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, ou que não cumprir o disposto neste edital, será automaticamente considerado como candidato da ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.11.1.** A análise do Laudo Médico realizada pela Fundep terá caráter exclusivamente documental, restringindo-se à verificação do atendimento aos requisitos formais e materiais previstos neste edital.
- 6.11.2.** A avaliação biopsicossocial do candidato com deficiência será realizada em momento oportuno, conforme previsto no item 14.2. e seus subitens.

- 6.11.3.** O simples envio do Laudo Médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato em concorrer à vaga de pessoa com deficiência. Devendo o candidato proceder conforme o item 6.10.
- 6.12.** Os documentos apresentados terão validade exclusiva para este Concurso Público e não serão devolvidos, em nenhuma hipótese.
- 6.13.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato que, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição:
- a) deixar de encaminhar o Laudo Médico;
 - b) encaminhar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido;
 - c) apresentar Laudo Médico sem data de emissão;
 - d) apresentar Laudo Médico sem referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
 - e) apresentar Laudo Médico sem identificação do profissional emissor, sua especialidade ou número de registro no conselho competente;
 - f) apresentar Laudo Médico com informações insuficientes para caracterização da deficiência, conforme legislação vigente aplicável;
 - g) apresentar exames médicos ou documentos diversos em substituição ao Laudo Médico exigido;
 - h) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 - i) não comparecer ou evadir-se do local de realização sem passar por todos os procedimentos da avaliação biopsicossocial;
 - j) apresentar documento ilegível, incompleto, danificado ou em condições que inviabilizem sua análise.
- 6.14.** A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam por falhas técnicas, operacionais ou por qualquer outra situação que impeça a adequada análise da documentação encaminhada.
- 6.15.** A relação dos candidatos que tiveram seus pedidos de inscrição na reserva de vagas para pessoa com deficiência deferidos será divulgada nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 6.16.** O candidato que tiver sua inscrição na reserva de vagas para pessoa com deficiência indeferida não concorrerá a essas vagas, sendo-lhe assegurado o direito de interpor recurso, nos termos do item 12.1, alínea “c)”, deste edital.
- 6.17.** Não serão conhecidos os recursos interpostos por candidatos com deficiência que não observarem as normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 6.18.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial passará a integrar a lista de ampla concorrência.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

- 7.1.** Poderão ser requeridas condições especiais de realização das provas tanto por candidatos com deficiência quanto aqueles que, em razão de alguma limitação temporária, devidamente comprovada, necessitem de atendimento específico.
- 7.2.** O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou da solicitação de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, devendo indicar de forma clara e precisa as condições necessárias, devendo ainda encaminhar no mesmo ato, por meio eletrônico (upload), relatório médico atualizado, emitido há no máximo 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição deste Concurso.
- 7.2.1.** Os documentos deverão estar digitalizados em formato PDF, observando o limite máximo de 5 (cinco) megabytes por arquivo, dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 7.2.2.** Em caso de impedimentos de natureza irreversíveis, caracterizados de deficiência permanente, o Laudo Médico terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de sua emissão, desde que se apresente conforme especificado no item 6.7.
- 7.2.3.** Para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Laudo Médico terá validade por prazo indeterminado, independentemente da data de sua emissão, desde que observados os requisitos formais de identificação do candidato e de caracterização clínica do transtorno.
- 7.2.4.** A concessão de condições especiais depende de requerimento do candidato, da observância da legislação aplicável e da análise de viabilidade técnica da Fundep.
- 7.2.5.** Solicitações fora do prazo poderão não ser atendidas, ficando sujeitas à análise de possibilidade de atendimento pela organizadora no momento da aplicação das provas.

7.2.6. A ausência de solicitação implicará a realização das provas nas condições padrão, não cabendo a alegação posterior, sob qualquer fundamento.

7.2.7. A Fundep assegurará aos candidatos com deficiência locais de provas acessíveis, livre de barreiras arquitetônicas e, quando necessária, a disponibilização de recursos humanos, equipamentos e instrumentos que viabilizem a realização das provas em condições de igualdade.

7.2.8. O candidato deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção, a condição especial requerida, dentro dos prazos estabelecidos neste edital.

7.2.9. O não atendimento ao disposto no item 7.2 implicará o indeferimento do pedido de condição especial, não sendo admitidas solicitações posteriores, salvo nos casos previstos em lei.

7.3. O candidato que necessitar de **auxílio para transcrição** deverá indicar expressamente essa condição no ato da solicitação. Nessa hipótese, será disponibilizado fiscal para a transcrição das respostas, não se responsabilizando a EMATER-MG e a Fundep por eventuais erros decorrentes do procedimento, desde que não comprovada má-fé.

7.4. O candidato que necessitar de **tempo adicional** para a realização das provas deverá apresentar, até o término do período das inscrições, requerimento escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por profissional especializado, que justifique a necessidade, conforme parágrafo 2º do art. 4º do Decreto federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. Ao candidato com **deficiência visual** que solicitar prova ampliada será disponibilizado material com fonte de tamanho padrão corpo 18. Caso haja necessidade de fonte superior ou formato diferenciado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico específico, devidamente fundamentado. O atendimento em sala individual será garantido quando houver solicitação concomitante de leitor ou transcritor.

7.5.1. O número máximo de candidatos com prova ampliada que não tenham solicitado leitor ou transcritor será de 15 (quinze) por sala.

7.6. Ao candidato com **deficiência auditiva** que solicitar e comprovar, no prazo estabelecido, a necessidade de atendimento especial para realização das provas, será assegurado a disponibilização de interpretação da prova sem prejuízo de adaptações razoáveis, a fim de garantir a acessibilidade e os direitos da pessoa surda, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

7.7. A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e que **necessitar amamentar** criança de até seis meses de idade durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que tenha requerido previamente, nos termos deste edital, e deverá:

- a) assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento da criança que comprove que esta terá até seis meses de idade no dia de realização das provas. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível do documento emitido pelo médico ginecologista/obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

7.7.1. A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.7.2. A criança deverá permanecer em local indicado pela coordenação do Concurso, acompanhada de um único responsável.

7.7.3. A Fundep não disponibilizará acompanhante para guarda/assistência da criança, sendo essa responsabilidade exclusiva da candidata.

7.7.4. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal do sexo feminino, sendo vedada, durante a amamentação, a permanência de terceiros.

7.7.5. Será assegurada compensação de tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos para candidata lactante.

7.8. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

7.8.1. Será assegurado ao candidato o direito do tratamento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016.

7.8.2. O candidato que desejar tratamento pelo nome social deverá cadastrar os dados pessoais ou alterar o cadastro já existente antes de realizar a inscrição.

7.8.3. Para ser identificado pelo nome social, o candidato deverá, obrigatoriamente, proceder conforme item 7.8.2 e, no dia da prova, apresentar ao fiscal de sala o documento de identificação oficial com foto. A não apresentação do documento contendo o nome social com o qual se inscreveu não impedirá o candidato de realizar a prova, desde que seja apresentado um dos documentos previstos no item 10.3.1.

7.8.4. Para fins de identificação, o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas conforme assinatura do documento de identificação oficial apresentado.

7.8.5. A Fundep, com base na Resolução Federal nº 12, de 16 de janeiro de 2015, poderá solicitar o documento de registro civil para ser adotado conjuntamente com o nome social.

8. DA INSCRIÇÃO E PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – NEGROS

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o item 4.2.1 deste edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 5 e seus subitens, devendo o candidato, ainda, ao preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição ou a Ficha Eletrônica de Isenção, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa preta ou parda;
- b) declarar que submeter-se-á à avaliação perante a Comissão de Verificação da autodeclaração;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas para negros;
- d) confirmar os dados informados;
- e) concordar com os termos da autodeclaração no momento da inscrição.

8.1.2. O candidato que deixar de preencher o campo específico referente ao interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, de preenchimento obrigatório e de sua exclusiva responsabilidade, ou que não cumprir o disposto no item 8.1.1 e em seus subitens, terá o pedido de inscrição na modalidade da reserva de vagas indeferido, passando automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os demais requisitos estabelecidos neste edital.

8.1.3. Os candidatos classificados na reserva de vagas para negros e nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocados simultaneamente para o provimento dos empregos públicos, deverão manifestar opção por apenas uma dessas modalidades de vaga.

8.1.4. Na hipótese de que trata o item 8.1.3, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas à reserva de negros.

8.1.5. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas para negros que obtiverem classificação dentro do número de vagas destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas, permanecendo, contudo, na lista específica de candidatos cotistas, observada a respectiva ordem de classificação.

8.1.6. Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, concorrendo, concomitantemente, às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, observada, em qualquer hipótese, a ordem de classificação obtida no certame.

8.1.7. A desistência, a eliminação, a inabilitação ou o não preenchimento dos requisitos para admissão no emprego público por candidato aprovado na condição de cotista implicará o preenchimento da vaga reservada pelo candidato negro subsequentemente classificado, observada a ordem de classificação específica.

8.1.8. A relação preliminar das inscrições deferidas dos candidatos enquadrados na condição de concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, mediante disponibilização para consulta e download, sendo o respectivo extrato de publicação veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

8.1.9. Ao candidato que não for reconhecido pela Comissão de Verificação como pessoa preta ou parda será disponibilizada, individualmente, na área do candidato, a decisão preliminar proferida pela Comissão de Heteroidentificação, devidamente fundamentada, contendo os elementos que subsidiaram o indeferimento do enquadramento na condição declarada.

8.1.10. A fundamentação da decisão que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de concorrente às vagas às pessoas pretas ou pardas ficará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, mediante acesso à área do candidato com suas credenciais de acesso, a partir da data de publicação da decisão preliminar.

8.1.11. O candidato que não for reconhecido pela Comissão de Verificação como pessoa preta ou parda poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão preliminar nos termos deste edital.

8.1.12. A análise dos recursos eventualmente interpostos contra as decisões da Comissão de Verificação será realizada por banca recursal, distinta da Comissão responsável pela avaliação inicial, composta por 3 (três) membros, observados, sempre que possível, os critérios de diversidade de gênero e racial em sua composição.

8.1.13. A decisão proferida pela Comissão Recursal, após a análise dos recursos previstos neste edital, terá caráter definitivo, não estando sujeita a novo exame ou reconsideração pela Comissão.

8.1.14. Após o julgamento dos recursos, mantido o indeferimento do enquadramento na condição de pessoa negra, o candidato será excluído da lista específica de candidatos concorrente às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, permanecendo na disputa pelas vagas destinadas à ampla concorrência.

8.1.15. Os candidatos reconhecidos pela Comissão de Verificação como pessoas negras e habilitados na lista específica de candidatos concorrentes às vagas reservadas serão convocados para admissão em observância aos critérios de alternância e proporcionalidade, conforme estabelecido na legislação vigente, observada a seguinte ordem de provimento: a primeira vaga reservada será provida na terceira vaga disponibilizada; a segunda vaga reservada será provida na oitava vaga disponibilizada; a terceira vaga reservada será provida na décima terceira vaga disponibilizada; e assim sucessivamente, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas.

8.1.16. A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância do previsto no item 8.1.1 e seus subitens.

8.2. PROCEDIMENTO DA CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO – NEGROS (PRETOS E PARDOS)

8.2.1. Os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, tiverem optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras serão convocados para o procedimento de confirmação da autodeclaração, ocasião em que deverão confirmar a autodeclaração anteriormente prestada, mediante assinatura de declaração específica, submetendo-se ainda ao procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Verificação, que procederá à avaliação com base, exclusivamente, nos aspectos fenotípicos do candidato.

8.2.2. A Comissão de Verificação realizará a aferição da condição declarada pelo candidato para fins de concorrência às vagas reservadas e será composta por até 5 (cinco) membros titulares e suplentes, observados, sempre que possível, os critérios de diversidade de gênero e racial em sua composição.

8.2.3. O procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos que optarem pela concorrência às vagas reservadas às pessoas negras será realizado em conformidade com as disposições constantes do ato convocatório específico e das regras estabelecidas neste edital.

8.2.4. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração será realizado na data, no horário e no local definidos em ato convocatório específico, o qual conterá todas as orientações necessárias à sua realização.

8.2.5. O Ato convocatório será divulgado no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data prevista para o procedimento, mediante disponibilização para consulta e download, sendo o respectivo extrato de publicação veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

8.2.6. Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, nem será admitida sua realização em data, horário, local ou modalidade diversos daqueles estabelecidos no ato convocatório.

8.2.7. Durante a realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, não será permitida, em nenhuma hipótese, a permanência de acompanhantes no ambiente destinado à sua realização, ressalvadas as situações expressamente previstas neste edital e na legislação aplicável, inclusive aquelas relativas às candidatas lactantes.

8.2.8. Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização do procedimento com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado no ato convocatório.

8.2.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário, do local, da forma de realização ou das demais condições estabelecidas no edital e no ato convocatório como justificativa para o não comparecimento ou para o descumprimento das regras aplicáveis ao procedimento complementar de verificação da autodeclaração.

8.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, editais, convocações, comunicados e demais atos relativos ao Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. A Fundep e a EMATER-MG não se responsabilizam pelo envio de comunicações individuais aos candidatos acerca da divulgação dos atos, convocações ou resultados do Concurso.

8.2.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado mediante registro audiovisual, exclusivamente para fins de documentação, controle, análise de eventuais recursos e preservação da regularidade do procedimento, sendo as gravações utilizadas e armazenadas exclusivamente pela EMATER-MG e pela Fundep, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

8.2.12. O candidato que se recusar a autorizar a realização do registro audiovisual ou que se retirar do procedimento de heteroidentificação sem a devida autorização da Comissão de Verificação será excluído da lista específica de candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras.

8.2.13. A Comissão de confirmação complementar à autodeclaração realizará a avaliação exclusivamente com fundamento nos aspectos fenotípicos do candidato, considerando unicamente os traços físicos visíveis no momento do procedimento de heteroidentificação, vedada a utilização de critérios relacionados à ascendência, à documentação pretérita ou a

quaisquer outros elementos distintos da aparência fenotípica, observados os critérios socialmente reconhecidos para identificação racial no contexto brasileiro.

8.2.14. As deliberações da Comissão de confirmação complementar à autodeclaração terão validade apenas para este Concurso, não servindo para outras finalidades.

8.2.15. Será reconhecido como pessoa negra o candidato cujo enquadramento nessa condição for confirmado pela maioria dos membros da Comissão de Verificação.

8.2.16. Para fins de aferição da condição declarada pelo candidato no procedimento de heteroidentificação, não serão considerados, em nenhuma hipótese, como elementos de avaliação ou comprovação:

- a) documentos pessoais, registros civis, certidões ou quaisquer documentos oficiais destinados à comprovação de identidade, ascendência ou pertencimento racial;
- b) informações relativas à ancestralidade, à ascendência familiar, à origem genética ou a qualquer outro critério dissociado das características fenotípicas do candidato;
- c) exames médicos, testes dermatológicos, avaliações clínicas, laudos periciais ou quaisquer procedimentos de natureza biológica, científica ou genética;
- d) fotografias anteriores, registros externos, documentos históricos ou quaisquer outros elementos que não correspondam à avaliação fenotípica realizada no momento do procedimento de heteroidentificação.

8.2.17. O candidato não será reconhecido como enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) deixar de comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos na convocação;
- b) recusar-se a confirmar a autodeclaração, mediante assinatura da declaração específica;
- c) não assinar a autodeclaração;
- d) recusar-se à realização da gravação do procedimento de heteroidentificação em áudio e vídeo, conforme prevista neste edital;
- e) não for reconhecido como pessoa preta ou parda pela maioria dos membros da Comissão de Verificação, com base exclusivamente na avaliação fenotípica; ou
- f) não tiver manifestado, no ato da inscrição, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas preta ou parda.

8.2.18. O procedimento de heteroidentificação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, contraditório, ampla defesa, dignidade da pessoa humana, respeito à diversidade, transparência dos atos administrativos e demais garantias asseguradas pela legislação vigente e pelas normas aplicáveis.

8.2.19. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração prestada pelo candidato para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras, serão adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive sua eliminação do Concurso. Caso o candidato já tenha sido admitido no emprego público, poderá ocorrer a anulação de sua admissão, após a instauração de procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa cabível.

9. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 9.1.** A Fundep disponibilizará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, o Cartão de Convocação Individual (CCI), contendo a data, o horário e o local de realização das provas, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para sua aplicação.
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e consultar as informações relativas à convocação para realização das provas, não sendo encaminhadas comunicações individuais por qualquer outro meio.
- 9.3.** No Cartão de Convocação Individual (CCI) constarão, dentre outras informações, o nome completo do candidato, o número de inscrição, o emprego público/área de conhecimento para o qual concorre, o número do documento de identificação informado no ato da inscrição, a data de nascimento, além das informações relativas à data, ao horário e ao local de realização das provas (escola/prédio/sala), e outras orientações úteis ao candidato.
- 9.4.** Constitui obrigação do candidato verificar a exatidão dos dados constantes do Cartão de Convocação Individual (CCI), especialmente seu nome completo, nome social, quando aplicável, número do documento de identificação utilizado na inscrição, órgão expedidor e data de nascimento.
- 9.5.** Eventuais erros materiais decorrentes de digitação ou preenchimento dos dados pessoais informados pelo candidato no requerimento de inscrição ou de isenção, tais como nome, nome social, codinome, número do documento de identificação, órgão expedidor ou data de nascimento, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo próprio candidato, por meio do sistema

disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na área “Minhas Inscrições”, até o dia 4 de dezembro de 2026.

- 9.6. Decorrido o prazo previsto no item 9.5, os dados cadastrais serão considerados ratificados pelo candidato, tornando-se definitivos para todos os fins deste Concurso Público, não sendo admitidas alterações, complementações ou retificações posteriores.
- 9.7. A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam por quaisquer prejuízos decorrentes da omissão do candidato em verificar ou corrigir seus dados cadastrais dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 9.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento das disposições deste edital, nem requerer tratamento diferenciado ou revisão de atos do certame em razão de informações incorretas, incompletas ou não atualizadas, cuja correção lhe competia realizar tempestivamente.
- 9.9. O candidato que deixar de promover a correção dos dados pessoais no prazo estabelecido no item 9.5 perderá o direito de requerer posteriormente eventual erro cadastral para fins de obtenção de benefício, prerrogativa legal, condição especial de participação ou qualquer outra vantagem relacionada ao certame.
- 9.10. Em nenhuma hipótese serão admitidas alterações e/ou retificações relativas ao emprego público/área de conhecimento escolhido, localidade da vaga, à modalidade de concorrência, à condição de pessoa com deficiência, ou a quaisquer outras opções expressamente selecionadas e confirmadas pelo candidato no ato da inscrição ou da solicitação de isenção, após o encerramento do período da inscrição.

10. DAS PROVAS

10.1. ETAPAS DO CONCURSO

10.1.1. O Concurso Público de que trata este edital será composto das etapas previstas no **Quadro I** do item 1.3.

10.2. DATA, LOCAL E TURNO DE APLICAÇÃO

10.2.1. A Prova Objetiva será aplicada no dia **29 de novembro de 2026**, nos municípios de **Belo Horizonte, Alfenas, Almenara, Ipatinga, Patos de Minas, Montes Claros e Viçosa**.

10.2.2. A duração das provas será de 4 (quatro) horas para todos os empregos públicos.

10.2.3. As provas para todos os empregos públicos serão realizadas em um turno.

10.2.4. A confirmação da data, local e horário de aplicação das provas será disponibilizada no Cartão de Convocação Individual (CCI), a partir do dia **23 de novembro de 2026**, conforme item 9.1 deste edital.

10.2.5. Na hipótese de alteração da data inicialmente prevista, as provas poderão ser aplicadas em sábados, domingos ou feriados, a critério da organizadora do certame.

10.2.6. O candidato deverá realizar a prova exclusivamente na data, local e horário definidos no Cartão de Convocação Individual (CCI), não podendo alegar desconhecimento para justificar sua ausência.

10.2.7. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Fundep.

10.2.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas previstas neste edital, devendo ser eliminado deste Concurso Público o candidato ausente por qualquer motivo.

10.2.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais disponíveis no município contratante, a Fundep reserva-se o direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

10.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.3.1. Documentos de Identificação

10.3.1.1. Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira/cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e Ministério Público, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA etc.); a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (somente o modelo com foto); o Certificado de Reservista; a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e o Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título, CNH e CNI) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.1.1.1. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, carteira de estudante, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. Também não serão aceitas cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, protocolo de solicitação de documentos, cópias obtidas pela internet, fotografias

de documentos, impressões ou arquivos em formato digital (PDF), ainda que gerados por aplicativos oficiais. Da mesma forma, não serão aceitos documentos digitais que não estejam expressamente previstos no item 10.3.1 deste edital, bem como aqueles apresentados fora de seus respectivos aplicativos.

10.3.1.1.2. Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, a EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais falhas e/ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital.

10.3.1.1.3. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.3.1.1.4. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 10.3.1 deste edital.

10.3.1.1.5. Não será realizada a coleta de impressão digital do candidato que não estiver portando documentos de identidade ou documentos com prazo de validade vencido, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.3.1.1.6. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial, conforme descrito no item 10.3.1 deste edital, não poderá realizar a prova.

10.3.2. As provas serão realizadas em **Belo Horizonte, Alfenas, Almenara, Ipatinga, Patos de Minas, Montes Claros e Viçosa**, conforme disposto no item 10.2.1 deste edital. As datas previstas poderão ser alteradas em razão da disponibilidade de locais adequados para a sua aplicação.

10.3.3. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Cartão de Convocação Individual (CCI) ou do DAE original quitado com comprovante de pagamento.

10.3.4. O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.3.3 deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a EMATER-MG e a Fundep por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.3.5. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limite para fechamento do portão.

10.3.6. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Fundep, informado no Cartão de Convocação Individual (CCI) e divulgado na forma prevista neste edital.

10.3.7. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundep, salvo o previsto no item 7.7.1 deste edital.

10.3.8. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

10.3.9. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

10.3.10. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio.

10.3.11. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade apresentado.

10.3.12. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.3.13. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato ausentar-se em definitivo da sala de provas antes de decorridas 2 (duas) horas do início das provas.

10.3.14. A Fundep disponibilizará, em cada sala de aplicação das provas, marcador temporal destinado ao acompanhamento do tempo pelos candidatos, de caráter exclusivamente informativo, prevalecendo, para todos os fins, as orientações e os registros de horário realizados pela equipe de aplicação.

10.3.15. O tempo de duração das provas abrange assinatura e a transcrição das respostas para a Folha de Resposta e para os Cadernos Definitivos, quando for o caso.

10.3.16. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nos itens 7.4 e 7.7.5.

10.3.17. Durante a realização das provas, é proibido portar ou utilizar, ainda que estejam desligados, dispositivos como *wearable tech*, *smartphones*, telefone celular, relógios, *tablets*, iPad, iPod, calculadoras, *notebooks*, *palmtops*, gravadores,

mp3, pendrives, alarmes, chaves com alarme, fones de ouvido, e/ou qualquer equipamento transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens de qualquer natureza. Também não será permitido o uso de lápis, lapiseira, lápis-borracha, borracha, corretivo e marca-texto. A Fundep poderá, ainda, impedir a entrada de candidatos portando outros dispositivos além dos anteriormente citados.

10.3.18. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta da Prova Objetiva, bem como as orientações e instruções expedidas pela Fundep durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.3.19. As marcações na Folha de Respostas deverão ser realizadas exclusivamente com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, ressalvadas as condições previamente solicitadas e deferidas para os candidatos com deficiência.

10.3.20. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que contiver registros realizados a lápis, bem como qualquer forma de identificação ou sinal distintivo, tais como nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou quaisquer outras marcações, ainda que parcialmente, em local diverso daquele especificamente destinado para tal finalidade.

10.3.21. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.3.22. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato.

10.3.23. Serão consideradas nulas as questões com marcações incorretas, tais como: marcações em desacordo com as orientações contidas na folha de respostas ou na capa da prova, marcações rasuradas ou emendadas, campos de marcação não preenchidos integralmente, ou mais de uma marcação por questão.

10.3.24. Os prejuízos decorrentes do preenchimento incorreto da Folha de Respostas da Prova Objetiva serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.3.25. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

10.3.26. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Cartão de Convocação Individual (CCI), na Folha de Rascunho (versão do candidato) da Prova Objetiva e/ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste edital e especificados na capa da prova. Será permitido ao candidato levar apenas a Folha de Rascunho (versão do candidato) da Prova Objetiva contendo somente as marcações das respostas desta prova. O Rascunho será destacado mediante a conferência do fiscal da sala.

10.3.27. O candidato não poderá levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, que deverá ser entregue ao fiscal de sala junto com a Folha de Respostas da Prova Objetiva.

10.3.28. Será eliminado do Concurso Público, assumindo a anulação de suas provas, o candidato que, durante a realização das provas:

- a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público, por qualquer meio;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- e) portar, ainda que desligados, ou utilizar, durante o período de realização das provas os equipamentos/dispositivos expressos no item 10.3.17;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) fazer uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares;
- h) deixar de atender às normas contidas neste edital, no Caderno de Provas, na Folha de Respostas ou no Caderno Definitivo e instruções expedidas pela Fundep, durante a realização das provas;
- i) se recusar a submeter-se a detector de metais;
- j) não apresentar documento de identificação conforme especificado no item 10.3.1 e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- k) deixar de entregar, ao término do tempo destinado à realização das provas, o caderno das Provas Objetivas e a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- l) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva sem o devido preenchimento e assinatura no local indicado.

10.3.29. Caso ocorra alguma situação prevista no item 10.3.28 deste edital, a Fundep lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da EMATER-MG, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Fundep no que lhe couber.

10.3.30. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado deste Concurso.

10.3.31. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Fundep, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) seção de achados e perdidos dos Correios, tratando-se de documentos;
- b) instituições assistencialistas, tratando-se de objetos.

10.3.32. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de aplicação, devendo todos se retirar juntos, de uma só vez, após assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova.

10.3.33. Nas salas que, por atendimento à condição especial para realização das provas, tiver apenas um candidato, ao término da prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização.

10.3.34. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e os gabaritos serão divulgados no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no segundo dia subsequente à data da prova.

10.4. PROVA OBJETIVA

10.4.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os candidatos a empregos públicos no **dia 29 de novembro de 2026**, conforme consta no item 1.3 deste edital.

10.4.2. As disciplinas, o número de questões e o valor das questões da Prova Objetiva estão definidos no **Anexo III** deste edital.

10.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.

10.4.4. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os referenciais sugeridos, conforme consta no **Anexo VI** deste edital.

10.4.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos e não zerar nenhuma das disciplinas da prova.

10.4.6. Será excluído deste Concurso o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do item 10.4.5 e do **Anexo III** deste edital.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

11.1. Será considerado aprovado neste Concurso o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva, nos termos do item 10.4.5 deste edital.

11.2. O total de pontos obtidos na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

11.3. A nota final dos candidatos aprovados neste Concurso Público corresponderá à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos da Prova Objetiva.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate para todos os empregos públicos, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

11.4.1. para empregos públicos de Nível Médio e Médio Técnico:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais;
- f) idade maior;
- g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.

11.4.2. para empregos públicos de Nível Superior Completo:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerado, para esse fim, o último dia de inscrição;
 - b) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática e Raciocínio Lógico;
 - e) maior número de pontos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Gerais;
 - f) idade maior;
 - g) ainda assim permanecendo o empate, sorteio.
- 11.5.** Os candidatos aprovados neste Concurso serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para a qual concorreram.
- 11.6.** A classificação dos candidatos aprovados observará, quando aplicável, os critérios de alternância e de proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência, de pessoas com deficiência e de candidatos negros, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste edital.
- 11.7.** A classificação dos candidatos aprovados será divulgada por meio das seguintes listas:
- a) **Lista Geral:** contendo a classificação de todos os candidatos aprovados, inclusive daqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência e dos inscritos na reserva de vagas destinadas a candidatos negros, observado o emprego público/área de conhecimento para a qual concorreram;
 - b) **Lista específica de Pessoa com Deficiência:** contendo a classificação dos candidatos aprovados inscritos na condição de pessoa com deficiência, observado o emprego público/área de conhecimento para a qual se inscreveram;
 - c) **Lista específica de candidatos Negros:** contendo a classificação dos candidatos aprovados inscritos na reserva de vagas destinadas a candidatos negros, observado o emprego público/área de conhecimento para a qual concorreram.
- 11.8.** A divulgação da classificação final observará a natureza da distribuição das vagas prevista neste edital. Para os empregos públicos com lotação previamente definida no **Quadro II**, item 2.1, a classificação será divulgada com referência à respectiva localidade. Para os empregos públicos sem lotação previamente definida no **Quadro II**, a classificação será divulgada por emprego público, cabendo à EMATER-MG definir a lotação inicial no momento da convocação, conforme a necessidade do serviço e o interesse da Empresa.
- 11.9.** O resultado final deste Concurso será divulgado nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, por meio da disponibilização para consulta e download, e o respectivo extrato de publicação será divulgado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 11.10.** O candidato não aprovado será excluído do Concurso e não constará da lista de classificação.
- 11.11.** Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.
- 11.11.1.** O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado à Fundep, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
- a) contra indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - b) contra indeferimento da inscrição;
 - c) contra indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda e do pedido de atendimento especial para realização das provas;
 - d) contra o gabarito preliminar e o conteúdo das questões da Prova Objetiva;
 - e) contra a nota (totalização de pontos) na Prova Objetiva;
 - f) contra o indeferimento do procedimento da confirmação complementar à autodeclaração (heteroidentificação);
 - g) contra a classificação preliminar no Concurso.
- 12.1.1.** No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea “b)”, além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail concursos@fundep.com.br cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.1.2. Para interposição de recurso mencionado na alínea “e)” do item 12.1 deste edital, o candidato poderá consultar sua prova, em formato digitalizado, durante o período recursal, por meio do endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade. O acesso será feito mediante login na “Área do Candidato”, selecionando o item “Minhas Inscrições” e clicando no link correspondente ao Concurso Público da EMATER-MG edital nº 01/2026.

12.1.3. Será assegurada a possibilidade de saneamento de documentação por meio de interposição de recurso, exclusivamente aos candidatos que tenham realizado o envio do documento nos prazos estabelecidos, conforme disposto nos itens 5.4, 6.7 e 7.2, mas cujo arquivo se apresente corrompido, ilegível ou contenha falha técnica que inviabilize sua análise.

12.1.4. Nos casos previstos no item 12.1.3, o candidato deverá, no prazo recursal, anexar ao recurso o documento válido que comprove a situação alegada. Não será concedida a possibilidade de regularização aos candidatos que não tenham realizado o envio de qualquer documento nos prazos estabelecidos, sendo, nesses casos, o parecer da banca pelo indeferimento.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente à respectiva fase recursal, que estará disponível das 9h do primeiro dia recursal às 17h do terceiro dia recursal.

12.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) ser elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso;
- e) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea “d)”, deste edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

12.6. Serão indeferidos os recursos:

- a) que não estiverem devidamente fundamentados;
- b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 12.2, com exceção à situação prevista no item 12.1.1;
- d) que forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- e) que apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;
- f) que forem interpostos contra nota de outro candidato.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

12.8. Não serão considerados válidos para fins de recurso os requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos de natureza similar que tratem do mesmo objeto dos recursos mencionados no item 12.1 deste edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br e www.emater.mg.gov.br.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos correspondentes a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Já os candidatos que obtiveram pontuação nas questões anuladas manterão os pontos originalmente recebidos, sem acréscimo adicional.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

- 12.14.** Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 12.15.** Não haverá reapreciação de recursos.
- 12.16.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital, exceto nas situações expressamente previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.3.
- 12.17.** A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.18.** Após análise dos recursos, será disponibilizada a decisão, por download, nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, sendo seu extrato de publicação divulgado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 12.18.1.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
- 12.19.** A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 13.1.** O resultado final do Concurso Público será homologado considerando o término de todas etapas contidas em cada emprego público, por meio de ato da EMATER-MG.
- 13.2.** O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será disponibilizado para download, nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de publicação será veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

14. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.1.** Todos os candidatos convocados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão submeter-se a avaliação pré-admissional de saúde, sob a responsabilidade da EMATER-MG, que concluirá quanto à sua aptidão para o exercício do emprego público.
- 14.1.2.** A avaliação pré-admissional de saúde de caráter eliminatório, obedecerá ao disposto na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), do Ministério do Trabalho e Emprego, e será realizada por profissionais indicados e contratados pela EMATER-MG para essa finalidade.
- 14.1.3.** A avaliação pré-admissional de saúde compreenderá exames básicos, para todos os candidatos convocados dentro do número de vagas oferecidas, bem como exames específicos, de acordo com o emprego público.
- 14.1.4.** Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer ao local e data indicados em qualquer fase do processo seletivo, incluindo a avaliação pré-admissional de saúde.
- 14.1.5.** As despesas decorrentes do comparecimento do candidato às etapas do Concurso Público e aos procedimentos pré-admissionais, tais como transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas pessoais, correrão por sua conta exclusiva.
- 14.1.6.** A avaliação pré-admissional de saúde será realizada em data, horário e local informados pela EMATER-MG no ato da convocação, correndo às expensas da empresa os custos referentes à consulta médica e aos exames laboratoriais eventualmente exigidos.
- 14.1.7.** O candidato deverá estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado pelo médico examinador, e ficará sujeito a critério e necessidade do médico da apresentação de outros exames para verificação de sua aptidão ou não para o emprego público.
- 14.1.8.** Caso necessite, o médico examinador poderá solicitar parecer de médicos especialistas.
- 14.1.9.** O candidato que for considerado inapto na avaliação pré-admissional de saúde poderá recorrer da decisão junto a EMATER-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

14.1.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 14.1.9 deste edital, o candidato considerado inapto na avaliação pré-admissional de saúde estará impedido de ser admitido.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados neste Concurso Público, além de submeterem-se a avaliação pré-admissional de saúde especificada no item 14.1 e seus subitens, serão convocados para submeter-se à equipe multiprofissional para caracterização da deficiência e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada e sob responsabilidade da EMATER-MG.

14.2.3. Os candidatos a que se refere o item 14.2.1 deste edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.4. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.

14.2.5. A perícia será realizada para verificar:

- a) se a deficiência enquadra-se na previsão da Súmula STJ 377, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
- b) se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do empregos públicos;
- c) se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

14.2.6. Nos termos do artigo 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c)” do item 14.2.5 deste edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pela EMATER-MG.

14.2.7. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c)” do item 14.2.5 deste edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

14.2.8. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a)”, “b)” e “c)” do item 14.2.5 deste edital.

14.2.9. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no item 2.1 deste edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

14.2.10. O candidato será eliminado do certame na hipótese de não ter sido classificado conforme estabelecido neste edital.

14.2.11. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos convocados obedecerão à legislação aplicável ao tema.

15. DA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL – PRÉ-ADMISSIONAL

15.1. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e as cópias simples dos documentos discriminados a seguir, no ato dos procedimentos pré-admissionais:

- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- b) documento de identidade (RG);
- c) título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo endereço eletrônico www.tse.jus.br);
- d) cadastro nacional de pessoa física (CPF);
- e) cadastro nacional de pessoa física (CPF) do cônjuge ou companheiro(a);
- f) comprovante do estado civil – certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação (divórcio/separação/óbito). Quando for o caso de companheiro(a), acrescentar certidão de união estável, se possuir;
- g) carteira nacional de habilitação (CNH) – categoria B: obrigatório para os empregos públicos de auditor, extensionista bem-estar social II, extensionista agropecuário I e II (engenheiro agrônomo, médico veterinário e zootecnista); para fins de comprovação desse requisito, não serão aceitos protocolos de nenhuma espécie, comprovantes de agendamento, recibos, declarações ou quaisquer outros documentos que não substituam a CNH válida, nos termos da legislação de trânsito;

- h) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, (obrigatório até os 45 anos de idade para candidatos do sexo masculino);
- i) comprovante de residência com CEP;
- j) Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, formulário próprio da EMATER-MG (disponível em www.emater.mg.gov.br), acompanhada de certidão de nascimento ou documento de identidade e CPF dos dependentes; o preenchimento é obrigatório, e, caso não possua dependentes, indicar “não possui dependentes, para fins de imposto de renda retido na fonte”;
- k) Declaração de Não Acumulação de Cargo Público, Emprego Público, Função Pública ou Aposentadoria (modelo disponível em www.emater.mg.gov.br);
- l) apresentação de Declaração de Bens e Valores firmada por ele próprio (modelo disponível em www.emater.mg.gov.br) ou Declaração de Bens e Valores do Imposto de Renda atualizada;
- m) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): todas as vias das CTPS físicas que possuir e cópia da página do retrato (frente e verso). Caso só possua CTPS DIGITAL, apresentar CPF e a página impressa onde conste o último contrato encerrado;
- n) consulta de Situação no Cadastro de Pessoa Física (CPF): consulta disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>; caso o CPF apresente situação cadastral Suspensa, Pendente de Regularização, Cancelada ou Nula, caberá ao candidato providenciar sua regularização junto à Receita Federal do Brasil até a data prevista para a admissão em cumprimento às exigências legais e aos procedimentos de registro no eSocial;
- o) dados de conta bancária no Itaú, com indicação do tipo de conta (salário ou corrente), da agência com dígito e da conta com dígito. Caso o candidato não possua conta no Banco Itaú, será fornecida declaração para abertura de conta;
- p) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, frente e verso ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- q) diploma de conclusão do curso (superior ou médio) referente ao emprego público pretendido, nas condições especificadas no **Quadro II** do item 2.1, deste edital;
- r) diploma de conclusão do curso de pós-graduação, quando houver;
- s) comprovante do registro e de regularidade junto ao Conselho Profissional, se exigido para o emprego público, conforme **Quadro II** do item 2.1; se o registro profissional for de outro Estado, deverá ter visto da região de Minas Gerais;
- t) extrato do CNIS (Cadastro Nacional com Informações Previdenciárias).

15.1.1. Poderão ser exigidos pela EMATER-MG outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.

15.1.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita mediante apresentação dos documentos originais e respectivas cópias, devidamente registrados, com validade legal e expedidos por instituições de ensino credenciadas e reconhecidas pelos órgãos competentes, no âmbito do CNE (Conselho Nacional de Educação), do CEE (Conselho Estadual de Educação) ou do MEC (Ministério da Educação), conforme disposto nas alíneas “q” e “r” do item 15.1 deste edital.

15.1.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

15.1.4. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.5. Estará impedido de ser admitido candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 15.1 deste edital.

15.1.6. O candidato convocado para comprovar a documentação relacionada no item 15.1 deverá fazê-lo no horário e no local informados pela EMATER-MG, sob pena de perda do direito à admissão, nos termos da legislação aplicável e deste edital.

16. DO PROVIMENTO DO EMPREGO PÚBLICO – ADMISSÃO

- 16.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 16.2.** A admissão será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste edital, no prazo de validade do Concurso.

16.3. O candidato convocado para admissão deverá apresentar-se na data, no horário e no local informados pela EMATER-MG, sob pena de perda do direito à admissão, nos termos da legislação aplicável e deste edital.

16.3.1. A EMATER-MG publicará a convocação dos candidatos no endereço eletrônico www.emater.mg.gov.br.

16.4. O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A EMATER-MG e a Fundep eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas e demais etapas deste Concurso Público.

17.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este edital serão feitas nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.3. O candidato deverá consultar, frequentemente, os endereços eletrônicos da EMATER-MG, www.emater.mg.gov.br, e da Fundep, www.gestaodeconcursos.com.br, para verificar as informações que lhe sejam pertinentes, referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.

17.4. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre convocação, procedimentos pré-admissionais, e admissão no endereço eletrônico www.emater.mg.gov.br.

17.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, do horário, do local, da forma de realização ou das demais condições estabelecidas no edital e no ato convocatório como justificativa para o não comparecimento ou para o descumprimento das regras aplicáveis a este edital.

17.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, os atos complementares, os avisos, os comunicados, as convocações e demais atos referentes ao Concurso Público, inclusive os divulgados nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.emater.mg.gov.br, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter-se informado sobre todas as etapas e informações pertinentes ao certame. Eventuais comunicações individuais, se realizadas, terão caráter meramente informativo, não substituindo o acompanhamento obrigatório pelo candidato, nem configurando obrigação da EMATER-MG ou da Fundep de promovê-las.

17.7. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao resultado ou qualquer outro tipo de informação deste Concurso Público.

17.8. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados e divulgados nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br.

17.9. Será admitida a impugnação ao presente edital normativo, desde que formulada por escrito e devidamente fundamentada, no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico: www.gestaodeconcursos.com.br. A impugnação será apreciada e julgada pela EMATER-MG, podendo ser ouvida a Fundep, no que couber.

17.10. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será considerada válida a publicação nos endereços eletrônicos www.emater.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br, e seu extrato veiculado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.11. Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos neste Concurso Público, valendo, para esse fim, as respectivas publicações. Não serão fornecidos: atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos reprovados.

17.12. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao Concurso, causados pela Fundep, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

17.13. A Fundep não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falha de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

17.14. A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

- 17.15.** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 17.16.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 17.17.** Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no item 12.1 deste edital.
- 17.18.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 17.19.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.19.1.** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 17.19 deste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 17.20.** Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
- a) até a publicação da homologação do Concurso Público, o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no link “Meu Cadastro”.
 - b) o candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento) até o prazo previsto no item 9.5.
 - c) após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à EMATER-MG, por meio de correspondência postada na Agência dos Correios com AR (Aviso de Recebimento) endereçada à EMATER-MG, A/C. Departamento de Recursos Humanos – DEPRH, Av. Raja Gabaglia, 1626, 3º andar, Bairro Gutierrez, em Belo Horizonte (MG), CEP: 30441-194.
- 17.21.** A atualização de dados pessoais junto à EMATER-MG e à Fundep não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.22.** A EMATER-MG e a Fundep não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) endereço residencial de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela empresa de correios por razões diversas;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
- 17.23.** As situações não previstas neste edital, os casos omissos ou que suscitem dúvidas serão decididos pela Comissão de Concurso da EMATER-MG e pela Fundep, no que a cada uma couber.
- 17.24.** Os itens deste edital poderão ser alterados, atualizados ou acrescidos até a realização da providência ou do evento a que se referem, sendo tais modificações formalizadas por meio de ato complementar, cujo extrato de publicação será divulgado no jornal Imprensa Oficial de Minas Gerais.
- 17.25.** Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais, conforme especificados nos subitens 7.8 e 9.5 deste edital.
- 17.26.** Caberá ao candidato convocado para prover vaga em localidade diversa de seu domicílio arcar com o ônus de sua mudança.
- 17.27.** Durante a realização das provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 18.1.** O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica. O candidato autoriza, ainda, de maneira expressa, a divulgação de seu nome, número de inscrição e respectivas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 18.2.** O candidato consente e concorda que a EMATER-MG e a Fundep tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento,

armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

- 18.3.** Além disso, a EMATER-MG e a Fundep ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material pela Fundep através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Fundep e a EMATER-MG.
- 18.4.** A EMATER-MG e a Fundep ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Belo Horizonte (MG), 28 de julho de 2026.

Claudio Augusto Bortolini

Diretor Presidente da EMATER-MG